



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 009/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. – VIAQUATRO, a área necessária às obras de Extensão da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo, entre a estação Vila Sônia e Taboão da Serra, no Município de Taboão da Serra/SP e Comarcas de Itapeperica da Serra e Taboão da Serra/SP, e dá providências correlatas

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o **Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025**:

Resolve:

Artigo 1º - Declarar de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada pela CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. – VIAQUATRO empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área necessária para implantação das obras da Extensão da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo, entre a estação Vila Sônia e Taboão da Serra, situada no Município de Taboão da Serra/SP e Comarcas de Itapeperica da Serra e Taboão da Serra/SP, com área total de 26.300,47 m² (vinte e seis mil, trezentos metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), matriculados sob os números 40.302, 51.010, 51.011, 23.355 e 11.429 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itapeperica da Serra/SP e que conta com a seguinte descrição:

PROPRIEDADE 01

A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. TS-DUP-00.001, situa-se à Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), nº 1.540, Município de Taboão da Serra e Comarca de Taboão da Serra, consta pertencer a Antônio Rimola e sua esposa Paulina Cunzolo Rimola, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os pontos definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.388.171,542370m e E=319.707,560618m; deste segue, com azimute de 165°40'59" e distância de 65,37m, até o ponto 02, de coordenadas N=7.388.108,202603m e E=319.723,725669m; deste segue com azimute de 251°08'19" e distância de 57,55m, até o ponto 03, de coordenadas N=7.388.089,597871m e E=319.669,265900m; deste segue com azimute de 341°37'52" e distância de 68,27m, até o ponto 04, de coordenadas N=7.388.154,389335m e E=319.647,751741m; deste segue com azimute de 73°59'50" e distância de 62,22m, até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 3.997,18m² (três mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

PROPRIEDADE 02

A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. TS-DUP-00.002, situa-se à Avenida Armando de Andrade, s/nº, Município de Taboão da Serra e Comarca de Itapeperica da Serra,

consta pertencer a Sorana Empreendimentos Imobiliários LTDA, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os pontos definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.388.281,583983m e E=320.501,055524m, azimute de 116°18'48" em curva a direita com raio de 601,70m e desenvolvimento de 93,24m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.388.240,293756m e E=320.584,550902m, azimute 221°37'02" e distância de 109,60m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.388.158,355024m e E=320.511,758200m, azimute 314°59'30" e distância de 90,00m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.388.221,985390m e E=320.448,109347m, azimute 41°37'02" e distância de 79,72m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 8.392,62m² (oito mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

PROPRIEDADE 03

A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. TS-DUP-00.002, situa-se à Rodovia Régis Bittencourt, nº 730, Município de Taboão da Serra/SP e Comarca de Itapeceira da Serra/SP, consta pertencer a Sorana Empreendimentos Imobiliários LTDA, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os pontos definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.388.221,985390m e E=320.448,109347m, azimute 134°59'30" e distância de 90,00m, seguindo até o ponto 02, de coordenadas N=7.388.158,355024m e E=320.511,758200m, azimute 222°11'05" e distância de 128,22m, seguindo até o ponto 03, de coordenadas N=7.388.063,345461m e E=320.425,655276m, azimute 292°17'00" e distância de 14,46m, seguindo até o ponto 04, de coordenadas N=7.388.068,828312m e E=320.412,275676m, azimute 294°54'26" e distância de 17,39m, seguindo até o ponto 05, de coordenadas N=7.388.076,153808m e E=320.396,499434m, azimute 294°54'26" e distância de 12,71m, seguindo até o ponto 06, de coordenadas N=7.388.081,507829m e E=320.384,968973m, azimute 297°08'50" e distância de 9,73m, seguindo até o ponto 07, de coordenadas N=7.388.085,948194m e E=320.376,309399m, azimute 297°25'48" e distância de 10,15m, seguindo até o ponto 08, de coordenadas N=7.388.090,623391m e E=320.367,301539m, azimute 297°44'06" e distância de 8,25m, seguindo até o ponto 09, de coordenadas N=7.388.094,464200m e E=320.359,996726m, azimute 298°45'24" e distância de 12,59m, seguindo até o ponto 10, de coordenadas N=7.388.100,521822m e E=320.348,958243m, azimute 298°18'22" e distância de 6,73m, seguindo até o ponto 11, de coordenadas N=7.388.103,711015m e E=320.343,036801m, azimute 41°37'02" e distância de 158,21m, seguindo até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 12.856,47m² (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).

PROPRIEDADE 04

A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. TS-DUP-00.002, situa-se à Rodovia Régis Bittencourt, nº 737, Município de Taboão da Serra/SP e Comarca de Taboão da Serra/SP, consta pertencer a José Renato Pinheiro e Renata Maria Teixeira Pinheiro, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os pontos definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.388.035,102760m e E=320.372,525149m, deste segue com azimute de 110°55'48" e distância de 22,50m, até o ponto 02, de coordenadas N=7.388.027,065139m e E=320.393,540539m, deste segue com azimute de 219°31'37" e distância de 40,39m, até o ponto 03, de coordenadas N=7.387.995,911340m e E=320.367,834648m, deste segue com azimute de 311°46'08" e distância

de 21,10m, até o ponto 04, de coordenadas N=7.388.009,967247m e E=320.352,096785m, deste segue com azimute de 39°06'06" e distância de 32,39m, até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 772,02m² (setecentos e setenta e dois metros quadrados e dois décimos quadrados).

PROPRIEDADE 05

A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº TS-DUP-00.003, situa-se Rodovia Régis Bittencourt, nº 51, Município de Taboão da Serra/SP e Comarca de Itapeceira da Serra/SP, consta pertencer a CEM Administração e Participações S/A, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os pontos definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N=7.388.049,423579m e E=321.119,785948m, deste segue com azimute de 113°49'40" e distância de 2,91m, até o ponto 02, de coordenadas N=7.388.048,248103m e E=321.122,447601m, deste segue com azimute de 132°49'16" e distância de 3,06m, até o ponto 03, de coordenadas N=7.388.046,171349m e E=321.124,688626m, deste segue com azimute de 157°08'05" e distância de 1,58m, até o ponto 04, de coordenadas N=7.388.044,715649m e E=321.125,302501m, deste segue com azimute de 199°49'52" e distância de 2,36m, até o ponto 05, de coordenadas N=7.388.042,499888m e E=321.124,503418m, deste segue com azimute de 212°21'07" e distância de 22,23m, até o ponto 06, de coordenadas N=7.388.023,721482m e E=321.112,608395m, deste segue com azimute de 334°15'32" e distância de 20,62m, até o ponto 07, de coordenadas N=7.388.042,293047m e E=321.103,654084m, deste segue com azimute de 64°56'52" e distância de 15,32m, até o ponto 08, de coordenadas N=7.388.048,781858m e E=321.117,536248m, deste segue com azimute de 69°17'57" e distância de 1,35m, até o ponto 09, de coordenadas N=7.388.049,258126m e E=321.118,796595m, deste segue com azimute de 80°30'22" e distância de 1,00m, até o ponto 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 282,18 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e dezoito décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A. – VIAQUATRO, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome da Fazenda do Estado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da Secretaria de Parcerias em Investimentos.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos